

Procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, para exercício de funções em vários serviços da Câmara Municipal de Cascais

ATA N.º 7

Aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, pelas 14h46, reuniu, por meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, para exercício de funções em vários serviços da Câmara Municipal de Cascais, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 22 de julho de 2025, que recaiu sobre a Proposta n.º 1097/2025 [DRH], e publicado sob o Aviso n.º 24222/2025/2 no Diário da República, 2.ª série, n.º 189, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202510/0012, ambos de 01 de outubro de 2025.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Isabel Bouças, Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas e Talento;

1.º Vogal Efetivo: Francisco Pita, Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção;

4.ª Vogal Efetiva: Mariana Santinho, Técnica Superior da Divisão de Recrutamento e Seleção.

A reunião do Júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a sua ordem de trabalhos:

I. Deliberar sobre a elaboração do projeto de lista unitária de ordenação final;

II. Averiguação de eventuais situações de igualdade de valoração e recurso aos critérios de desempate;

III. Notificação de todos os candidatos para pronúncia em sede de audiência prévia sobre os resultados plasmados no projeto de lista unitária de ordenação final;

IV. Modo de publicitação do projeto de lista unitária de ordenação final.

1. No que tange ao **ponto I.** da ordem de trabalhos, a deliberação sobre a elaboração do projeto de lista unitária de ordenação final, após a aplicação da totalidade dos métodos de seleção que integraram o presente procedimento concursal, o Júri informa o seguinte:

2. Em conformidade com o disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (doravante designada, apenas, por Portaria), foram aplicados os métodos de seleção obrigatórios Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências ou Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, nos seguintes termos: a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências aplicados aos candidatos que se encontram a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho concursados; b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica a aplicar aos restantes candidatos.

3. A Entrevista de Avaliação de Competências e a Avaliação Psicológica foram, ainda, aplicados enquanto métodos de seleção facultativos, ao abrigo do preceituado no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e n.º 2 do artigo 18.º da Portaria.
4. Apreciadas as candidaturas formalizadas, os candidatos que não reuniam os requisitos de admissão foram notificados, para, em sede de audiência prévia, virem pronunciar-se, querendo, sobre a intenção do Júri de os excluir, tal como resulta do disposto no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria.
5. Decorrido o prazo estipulado para o efeito, verificou-se que 35 (trinta e cinco) candidatos apresentaram exposições em sede de audiência prévia, encontrando-se as mesmas vertidas na Ata n.º 3, bem como a resposta fundamentada e a decisão do Júri relativa às sobreditas exposições, publicada na Plataforma de Recrutamento do Município.
6. A “Prova de Conhecimentos” teve lugar nos dias 09 de abril de 2026, e os respetivos resultados foram publicados no Anexo I da Ata n.º 4, e publicitados, em devido tempo, na Plataforma de Recrutamento do Município, bem como os resultados dos candidatos que foram submetidos ao método de seleção – Avaliação Curricular.
7. A aplicação do método de seleção Avaliação Psicológica teve lugar nos entre os dias 18 e 29 de maio e as Entrevistas de Avaliação de Competências aos candidatos submetidos ao método de seleção – Avaliação Curricular no dia 15 de maio por três membros deste Júri. Cumprindo-se os devidos formalismos legais, foram os resultados obtidos pelos candidatos vertidos, respetivamente, nos Anexos I e II da Ata 6 e oportunamente publicitados.
8. Por último, promoveu-se a aplicação dos métodos de seleção facultativos (avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências) à totalidade dos candidatos aprovados no método de seleção anterior.
9. Considerando a urgência em ver concluído o presente procedimento concursal, o Júri no momento da aplicação do método de seleção facultativo “Entrevista de Avaliação de Competências” funcionou de forma desdobrada em 2 seções como forma de agilizar o seu funcionamento, tendo o referido método de seleção sido aplicado nos dias 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 e 21 de julho do corrente ano.
10. Considerando que cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem constante do Aviso do procedimento concursal, consideraram-se do mesmo excluídos os candidatos que não compareceram à realização de um método de seleção, que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou um juízo de *Não Apto* num dos métodos ou fases, não lhes tendo sido aplicado o método ou fase seguinte.
11. Conforme previsto na alínea b) do ponto 13.1 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202510/0012, de 01 de outubro de 2025, a ordenação final dos candidatos que completaram o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente de classificação na escala classificativa de 0 a 20 valores, através da aplicação das seguintes fórmulas:

- a) *Candidatos a que foram aplicados os métodos de seleção avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e avaliação psicológica:*

$$CF = (CAC \times 55\%) + (CEAC \times 45\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final;

CAC = Classificação da Avaliação Curricular;

CEAC = Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências.

- b) *Candidatos a que foram aplicados os métodos de seleção prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competência:*

$$CF = (CPC \times 70\%) + (CEAC \times 30\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final;

CPC = Classificação da Prova de Conhecimentos;

CEAC = Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências.

12. Na sequência, o Júri elaborou o quadro de ordenação final dos candidatos, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Portaria, encontrando-se o mesmo vertido no Anexo I à presente Ata sob o título "Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final", da qual faz parte integrante.
13. Relativamente ao **ponto II.** da ordem de trabalhos, o Júri aferiu que se verificaram 5 (cinco) situações de empate entre os candidatos aprovados nos três métodos de seleção, tendo de se recorrer aos critérios de desempate constantes nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria e nas alíneas a) a c) do ponto 13.4 do Aviso Publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), que são de aplicação sucessiva.
14. A primeira situação de empate verificou-se entre as candidatas **Maria Teresa Lucas Antunes Ramos** e **Susana Patrícia Magalhães Moura**, uma vez que ambas lograram uma classificação final de 17,60 valores, empate que importa resolver, o que o Júri fez aplicando os critérios publicados para esse efeito. Os critérios previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria não permitiram desempatar as candidatas, uma vez que as candidatas não se encontram nas situações aí previstas, persistindo, portanto, o empate. Seguidamente o Júri chamou à colação os critérios consagrados nas alíneas a) e b) do nº 2 do sobredito artigo 24.º da Portaria que determinam que a ordenação seja efetuada de forma decrescente em função da valoração obtida no primeiro método utilizado (prova de conhecimentos - cfr. alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º) e subsistindo o empate atender à valoração obtida nos métodos de seleção seguintes (entrevista de avaliação de competências, dado que o método de seleção "avaliação psicológica" é valorado em "apto" ou "não apto" e, assim sendo, não permite desempatar os candidatos - cfr. alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria. Assim, foi possível verificar que a candidata Maria Teresa Lucas Antunes Ramos, obteve uma classificação de 20,00 valores na Prova de

Conhecimentos, enquanto a candidata Susana Patrícia Magalhães Moura, obteve uma classificação de 17,00 valores, o que dita o posicionamento da candidata Maria Teresa Lucas Antunes Ramos em 30.º lugar e o da candidata Susana Patrícia Magalhães Moura em 31.º lugar respetivamente.

15. A segunda situação de empata verificou-se entre as candidatas **Joana Filipa Rodrigues Carvalho** e **Tânia Catarina Antunes da Silva**, uma vez que ambas lograram uma classificação final de 16,38 valores, empata que importa resolver, o que o Júri fez aplicando os critérios publicados para esse efeito. Os critérios do artigo 24.º da Portaria não permitiram desempatar as candidatas, uma vez que as candidatas não se encontram nas situações aí previstas e obtiveram a mesma classificação nos métodos de seleção. O Júri, então, lançou mão do critério de desempate seguinte que é o contemplado na alínea a) do ponto 13.4 do Aviso que manda considerar o candidato melhor classificado na competência "Orientação para os resultados" da entrevista de avaliação de competências e aqui a candidata Tânia Catarina Antunes da Silva foi avaliada com 14,00 valores enquanto a candidata Joana Filipa Rodrigues Carvalho foi valorada com 16,00 valores o que dita o posicionamento da candidata Joana Filipa Rodrigues Carvalho e em 78.º lugar e o da candidata Tânia Catarina Antunes da Silva em 79.º lugar, respetivamente.
16. A terceira situação de empate verificou-se entre as candidatas **Beatriz Pimentel de Carvalho Barcia Ré** e **Érica Tatiana Rodrigues Santos**, uma vez que obtiveram uma classificação final de 16,33 valores. Os critérios previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria não permitiram desempatar as candidatas, uma vez que as candidatas não se encontram nas situações aí previstas, persistindo, portanto, o empate. Seguidamente o Júri chamou à colação os critérios consagrados nas alíneas a) e b) do nº 2 do sobredito artigo 24.º da Portaria que determinam que a ordenação seja efetuada de forma decrescente em função da valoração obtida no primeiro método utilizado (prova de conhecimentos - cfr. alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º) e subsistindo o empate atender à valoração obtida nos métodos de seleção seguintes (entrevista de avaliação de competências, dado que o método de seleção "avaliação psicológica" é valorado em "apto" ou "não apto" e, assim sendo, não permite desempatar os candidatos - cfr. alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria. Assim, foi possível verificar que a candidata Beatriz Pimentel de Carvalho Barcia Ré, obteve uma classificação de 18,50 valores na Prova de Conhecimentos, enquanto a candidata Érica Tatiana Rodrigues Santos, obteve uma classificação de 17,00 valores, o que dita o posicionamento da candidata Beatriz Pimentel de Carvalho Barcia Ré em 82.º lugar e o da candidata Érica Tatiana Rodrigues Santos em 83.º lugar respetivamente.
17. A quarta situação de empate verificou-se entre as candidatas **Carla Luisa da Silva Soares Tomaz**, **Cheila Sofia Batista Nunes Correia** e **Daniela Semedo Fraga Garcia Rico**, uma vez que obtiveram uma classificação final de 15,19 valores. Os critérios previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria não permitiram desempatar as candidatas, uma vez que as candidatas não se encontram nas situações aí previstas, persistindo, portanto, o empate. Seguidamente o Júri chamou à colação os critérios consagrados nas alíneas a) e b) do nº 2 do sobredito artigo 24.º da Portaria que determinam que a ordenação seja efetuada de forma decrescente em função da valoração obtida no primeiro método utilizado (prova de

conhecimentos - cfr. alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º) e subsistindo o empate atender à valoração obtida nos métodos de seleção seguintes (entrevista de avaliação de competências, dado que o método de seleção “avaliação psicológica” é valorado em “apto” ou “não apto” e, assim sendo, não permite desempatar os candidatos – cfr. alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria. Assim, foi possível verificar que a candidata Daniela Semedo Fraga Garcia Rico, obteve uma classificação de 17,20 valores na Prova de Conhecimentos, enquanto as candidatas Carla Luisa da Silva Soares Tomaz e Cheila Sofia Batista Nunes Correia obtiveram um resultado de 15,80 valores respetivamente. Assim o júri lançou mão do critério de desempate seguinte que é o contemplado na alínea a) do ponto 13.4 do Aviso que manda considerar o candidato melhor classificado na competência “Orientação para os resultados” e aqui a candidata Carla Luisa da Silva Soares Tomaz foi avaliada com 16,00 valores enquanto a candidata Cheila Sofia Batista Nunes Correia foi valorada com 14,00 valores. Assim, a candidata Daniela Semedo Fraga Garcia Rico fica posicionada em 151.º lugar, a candidata Carla Luisa da Silva Soares Tomaz em 152.º lugar e a candidata Cheila Sofia Batista Nunes Correia em 153.º lugar.

18. A última situação de empate verificou-se entre as candidatas **Christine Leal Loureiro e Paula Ribau Lopes de Freitas**, uma vez que obtiveram uma classificação final de 13,35 valores. Os critérios previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria não permitiram desempatar as candidatas, uma vez que as candidatas não se encontram nas situações aí previstas, persistindo, portanto, o empate. Seguidamente o Júri chamou à colação os critérios consagrados nas alíneas a) e b) do n.º 2 do sobredito artigo 24.º da Portaria que determinam que a ordenação seja efetuada de forma decrescente em função da valoração obtida no primeiro método utilizado (prova de conhecimentos - cfr. alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º) e subsistindo o empate atender à valoração obtida nos métodos de seleção seguintes (entrevista de avaliação de competências, dado que o método de seleção “avaliação psicológica” é valorado em “apto” ou “não apto” e, assim sendo, não permite desempatar os candidatos – cfr. alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria. Assim, foi possível verificar que a candidata Paula Ribau Lopes de Freitas, obteve uma classificação de 13,60 valores na Prova de Conhecimentos, enquanto a candidata Christine Leal Loureiro, obteve uma classificação de 13,50 valores, o que dita o posicionamento da candidata Paula Ribau Lopes de Freitas em 254.º lugar e o da candidata Christine Leal Loureiro em 255.º lugar.
19. Quanto ao **ponto III.** da ordem de trabalhos, o Júri deliberou notificar todos os candidatos para, em sede de audiência prévia, dizerem o que se lhes oferecer sobre o projeto de lista unitária de ordenação final, dispondo, para o efeito, de um prazo de dez dias úteis.
20. Determinou-se, ainda, que qualquer alegação neste âmbito deverá ser efetuada na Plataforma de Recrutamento do Município de Cascais em <https://recrutamento.cascais.pt/>, podendo o processo do concurso ser consultado junto do Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Joaquim Manuel de Avelar, n.º 118, Piso 1, 2750-281 Cascais, todos os dias úteis das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00.

21. A final, e de acordo com o **ponto IV.** da ordem de trabalhos, o Júri decidiu remeter para publicitação na Plataforma de Recrutamento do Município de Cascais em <https://recrutamento.cascais.pt/> o sobredito projeto de lista unitária de ordenação final.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 16h02, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Presidente

1.º Vogal Efetivo

4.ª Vogal Efetiva